

Jurista condena as ameaças à oposição

Do correspondente em
LONDRINA

O jurista Dalmo de Abreu Dallari, presidente da Comissão de Justiça e Paz da Arquidiocese de São Paulo, disse ontem, em Londrina, que a repressão contra a decisão do MDB de difundir a idéia da Constituinte deve-se a "pequenos grupos que se escondem atrás da Revolução numa tentativa desesperada para garantir seus privilégios".

Dalmo Dallari acentuou que Francelino Pereira, ao tomar conhecimento da nota do MDB, chegou a se manifestar considerando-a razoável e dizendo que teria apenas pequenas ressalvas a fazer. "Horas depois, no entanto, expediu uma nota em tom acusatório afirmando que a atitude do MDB era de nítida oposição à Revolução. Com isso, ficou evidente que sofreu influência de algum elemento altamente situado e contrário a qualquer abertura" — frisou.

Ele acredita que "possa se interpretar o protesto da Arena como tentativa de criar-se pretexto para fugir ao diálogo, tantas vezes apregoado por vários setores do governo. É importante assinalar que o tão falado diálogo, na realidade, nem se iniciou. Assim, não haverá interrupção do diálogo porque não se pode interromper o que não começou. Além disso, o que o MDB disse já não é novidade nenhuma. Todos os setores da so-

cidade brasileira, inclusive do governo, já disseram. O MDB apenas sintetizou as expressões de todo o povo brasileiro".

Dallari explicou que as objeções levantadas pela Arena favorecem a luta pela Constituinte, "isso porque, essas acusações definem as posições e impedem a acomodação dos que de boa fé ou por simples comodismo preferem alegar a existência do diálogo para apresentar suas reivindicações".

O jurista mostrou que a própria proibição do III Encontro Nacional dos Estudantes, em São Paulo, reflete a falta de uma legalidade no País: "A Constituição diz que todas as pessoas têm liberdade de expressão e direito de se reunirem sem armas, não interferindo a autoridade de segurança a não ser para resguardar a ordem pública. Nenhuma portaria ministerial tem validade jurídica e pode ser invocada como lei se contrariar essa norma constitucional. Assim, as autoridades do setor de segurança não poderão alegar que a manifestação estudantil é ilegal porque contraria uma portaria. A portaria é que é ilegal porque contraria a Constituição".

Satirizando, Dallari ressaltou que, "no momento da posse, em lugar do presidente dizer que jura cumprir e respeitar a Constituição, deverá dizer que jura cumprir e respeitar as portarias".